

LEI MUNICIPAL N° 1.425/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão Vermelho, para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 7.940.000,00 (sete milhões novecentos e quarenta mil reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 7.940.000,00 (sete milhões novecentos e quarenta mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 7.940.000,00 (sete milhões novecentos e quarenta mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei:

Parágrafo único do montante fixado deste artigo, R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º - A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º - A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizado à Secretaria de Administração, a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10 - Além dos limites estabelecidos no art. 9º, fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 11 - Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Título III Das Disposições Finais

Art. 12 - Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13 - Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 23 de dezembro de 2008.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	8.587.354,00	108,153
Receita de Capital	547.452,80	6,895
Receita Intra-Orçamentária		
Dedução da Receita Corrente	1.194.806,80	15,048
Receita Total	7.940.000,00	100,00

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	8.537.354,00	108,153
Receita Tributária	305.716,00	3,850
Receita de Contribuições	183.096,00	2,306
Receita Patrimonial	24.338,00	0,307
Receitas de Serviços	75.582,00	0,952
Transferências Correntes	7.947.698,00	100,097
Outras Receitas Correntes	50.924,00	0,641
Deduções da Receita Corrente	1.194.806,80	15,048
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	1.194.806,80	15,048
Receita de Capital	547.452,80	6,895
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	547.452,80	6,895
Receita Intra-Orçamentária		
Total da Receita	7.940.000,00	100,00

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
1 - Poder Legislativo	382.000,00	4,811
1.10 – Câmara Municipal	382.000,00	4,811
2 - Poder Executivo	7.558.000,00	95,189
2.21 – Gabinete do Prefeito	382.500,00	4,817
2.22 – Secretaria Administração e Fazenda	1.039.820,00	13,096
2.23 – Secretaria de Educação	1.565.213,00	19,713
2.24 – Secretaria de Infra-Estrutura	1.738.706,00	21,898
2.25 – Secretaria de Agricultura	96.255,00	1,212
2.26 – Secretaria de Esporte e Lazer	120.400,00	1,516
2.27 - Secretaria Municipal Saúde, Epidemiologia, Vigilância Sanitária e Bem Estar Social	2.270.206,00	28,592
2.28 – Reserva de Contingência	17.500,00	0,220
2.29 – Secretaria de Cultura e Turismo	325.400,00	4,098
Total Geral da Despesa	7.940.000,00	100,00

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	382.000,00	4,81
Administração	1.345.750,00	16,949
Segurança	7.200,00	0,091
Assistência Social	253.030,00	3,187
Previdência Social	55.000,00	0,693
Saúde	2.053.176,00	25,859
Educação	1.529.213,00	19,260
Cultura	321.400,00	4,048
Urbanismo	823.306,00	10,369
Habitação	100.000,00	1,259
Saneamento	342.400,00	4,312
Agricultura	96.255,00	1,212
Indústria	1.000,00	0,013
Comércio e Serviços	5.500,00	0,069
Comunicações	33.000,00	0,416
Transporte	116.850,00	1,472
Desporto e Lazer	60.400,00	0,761
Encargos Especiais	397.020,00	5,000
Subtotal	7.922.500,00	99,780
Reserva de Contingência	17.500,00	0,220
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social		
Subtotal	17.500,00	0,220
Total da Despesa	7.940.000,00	100,00

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	6.734.695,00	84,820
Pessoal e Encargos Sociais	3.829.030,00	48,225
Juros e Encargos da Dívida	31.010,00	0,391
Outras despesas Correntes	2.874.655,00	36,205
Despesas de Capital	1.187.805,00	14,960
Investimentos	1.095.795,00	13,801
Amortização da Dívida	92.010,00	1,159
Subtotal	7.922.500,00	99,780
Reserva de Contingência	17.500,00	0,220
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social		
Subtotal	17.500,00	0,220
Total da Despesa	7.940.000,00	100,00

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2009
Aumento Permanente da Receita	164.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	22.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	141.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)	52.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	193.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	186.700,00
Impacto de Novas DOCC	186.700,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.000,00

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei têm sua origem na Emenda Constitucional que aumentou os repasses do Fundo de Participação dos Municípios, no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na participação do ICMS, e ainda, o crescimento das receitas do SUS, dado ao crescimento dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2009.

ANEXO VII
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2009	
	Exercício de 2009		Exercício de 2010		Exercício de 2011			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	6.779.832	6.191.627	7.423.916	6.500.659	8.129.188	6.824.562	7.940.000	7.251.142
Receitas Não Financeiras (I)	6.766.026	6.179.019	7.408.798	6.487.422	8.112.634	6.810.666	7.915.662	7.228.915
Despesa Total	6.779.832	6.191.627	7.423.916	6.500.660	8.129.188	6.824.563	7.957.500	7.267.123
Despesas Não Financeiras (II)	6.444.040	5.884.968	7.056.224	6.178.695	7.726.565	6.486.555	7.799.480	7.122.813
Reserva de Contingência (III)							17.500,00	15.981
Resultado Primário (I - II - III)	321.986	294.051	352.575	308.728	386.069	324.110	98.682	90.121
Resultado Nominal	-298.940	-273.005	-341.697	-299.203	-389.163	-326.708	-294.037	-268.526
Dívida Pública Consolidada	302.041	275.836	-22.148	-19.394	-393.014	-329.941	-296.947	-271.184
Dívida Consolidada Líquida	-87.042	-79.490	-428.739	-375.420	-817.902	-686.640	-617.976	-564.361
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2009: Valores correntes divididos por 1,0950 Ano de 2010: Valores correntes divididos por 1,1420 Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,1912 Valores correntes divididos por 1,0950				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento								

ANEXO VIII
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2009	Compensação
Redução de Multas para contribuintes Inadimplentes Concessão de descontos p/ contribuintes que efetuar pagamento dos impostos até a data estabelecida para o vencimento, conforme estabelece o Código Tributário	Todos os tributos em atraso, inscritos em Dívida Ativa. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU	8.200,00 10.200,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita com dívida ativa. A renúncia foi considerada na estimativa de receita com dívida ativa.